



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.499 - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO 15.500

PORTARIAS

- PORTARIA 10.362
- PORTARIA 10.363

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059-S/2023
- ATA Nº 066 PE 0026-2023 - EMPRESA PASSOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135-S/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S/2022
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº196-2022- PRIME

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148-S/2022

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 024-2023 - SETTRAN
- EDITAL Nº 01 - 2023 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2023 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA



- RETIFICAÇÃO Nº 006-2023 DO EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL Nº 007-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2023
- RETIFICAÇÃO Nº 007-2023 DO EDITAL HOMOLOGÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 09-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2023

AVISOS

- RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DAS OSC - EDITAL 006-2023 - CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.499, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão do servidor público municipal efetivo **BRUNO SANTOS SOUZA**, protocolado nos termos do Processo Administrativo nº 5471/2023, datado de 02/08/2023, na forma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, nesta data (07/08/2023), o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **BRUNO SANTOS SOUZA**, auxiliar de infraestrutura, matrícula nº 01333201, CPF: 057.930.985-18 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os efeitos legais e administrativos da demissão referida nos termos do “caput” deste artigo retroagem a 02 de agosto de 2023, conforme solicitado no referido processo administrativo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste decreto na forma da lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado quarta feira, 09 de agosto de 2023, ano XI n.º 5954 com incorreção (art. 1º), **onde se lê, Bruno Santos Sousa. Leia-se Bruno Santos Souza**, e republicado nesta data com a devida correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.500, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 15.310, de 13/02/2023 - Calendário Administrativo do Poder Público Municipal/2023, pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO protocolado neste Executivo Municipal, dirigido por representantes das entidades: Sindicato dos Empregados no Comércio de Itabuna e Região - SECIR, Sindicato do Comércio Varejista do Município de Itabuna - SINDICOM, Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e Associação Comercial e Empresarial de Itabuna - ACI, sediadas neste Município;

CONSIDERANDO que o Requerimento acima referido trata de solicitação ao Chefe do Executivo proceder a **antecipação** das comemorações do **DIA DO COMERCIÁRIO** – 30 de outubro, considerado feriado municipal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.794, de 30 de agosto de 1999, para o dia **23/10/2023 (segunda feira)**;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de alterar o **ANEXO ÚNICO** integrante do Decreto nº 15.310, de 13/02/2023, que dispõe sobre o Calendário Administrativo Municipal/2023, tendo em vista que no citado anexo determinou data de 17/10/2023, para comemoração do Dia do Comerciário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo Único** integrante do Decreto nº 15.310, de 13/02/2023 - Calendário Administrativo Municipal/2023, tendo como finalidade estabelecer a data de **23/10/2023 (segunda feira)**, na forma de **antecipação**, destinada a comemoração do feriado municipal “Dia do Comerciário” – 30 de outubro, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.794/1999.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto nos termos do “caput” deste artigo, fica sem efeito legal a data de 17/10/2023, estabelecida no anexo único do Decreto 15.310 referido neste Decreto.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

(Decreto nº 15.500, de 08 agosto de 2023)

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	ABRANGÊNCIA
23/10/2023	Segunda-feira	Dia do comerciário	-----	Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.362

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de Março de 2019 e o art. 30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida função gratificada ao servidor municipal efetivo **MURILO COELHO GUIMARÃES**, matrícula 013567-01, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, correspondente ao Símbolo FG-2 (setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos referidos nos termos do art.1º desta Portaria entram retroagem vigor a partir de **1º de agosto de 2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.363

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de Março de 2019 e o art. 30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida função gratificada a servidora municipal efetiva **PRICILLA DA SILVA PELAGATTI**, matrícula 00969201-01, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, correspondente ao Símbolo FG-3 (cinquenta por cento).

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos referidos nos termos do art.1º desta Portaria entram retroagem vigor a partir de **1º de agosto de 2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.417.694/0001-20, localizada no endereço Avenida presidente Tancredo Neves, 2103, Centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-571, telefone (33) 4042-1550, email: distrimix@distrimixmg.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Fagner Genelhu Ferreira Penna**, inscrito no CPF nº 013.040.786-04, portador do RG nº MG – 11.614.894, residente e domiciliado Rua Pedro Faiçal, 65, Ap 002, Bairro Rodoviários, Caratinga – MG, CEP: 35.300-303.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
37	RISPERIDONA 3 mg. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	420.000	PRATI-NACIONAL	0,18	75.600,00
Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

Prefeitura Municipal

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
CPF: 013.040.786-04
Município: 35.300-571
Estado: MG
Data: 2023.08.07 12:13:57
Assinatura: 82328072534

DISTRIMIX
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:0141769400012

Assinado de forma digital por
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:0141769400012
Data: 2023.08.07 12:13:57
40799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

LIVIA MARIA BOMFIM
 MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=IC SOLUTI Multiple v5, CN=82328072534/SP, OU=Provedor de Certificados, PP=A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 Razão: Em nome do autor do documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Função/Razão: Versão: 10.1.1

DISTRIMIX
 DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:014176940001
 20

Atestado de Realização de Licitação
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 10/08/2023 15:11:11

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).
- 6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.
- 6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

LIVIA MARIA BOMFIM
 MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
 02/08/2023 11:13
 CN: C=BR, OU=CP-Brasil, O=DJAC-SOLUTI Multiplias, OU=2807207000010001, CN=Presencial, OU=Certificados PF-A3
 CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
 #3436: E=livia@atlas.dsa.com.br
 Localização: via licitação de assinatura arsp
 Fone Fixado: 709.11.1

DISTRIMIX Assinado de forma digital por
 DISTRIBUIDORA DE DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS
 LTDA:0117694000120
 LTDA:0117694000120
 Data: 2023.08.07 11:23:30
 45-99

3

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- 7.1.1 Por razões de interesse público;
- 7.1.2 A pedido do fornecedor;
- 7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- 7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

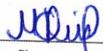
CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- 8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023


Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA BOMFIM
 MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
 82328072534
 DN: c=BR, o=DICP-BAHIA, ou=AC SOLUZI MONTA S/A,
 ou=DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ou=Certificado PF A3,
 cn=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, 82328072534
 # Para obter o texto do documento assinado,
 localize-se na localização de assinatura aqui
 Para obter o texto: 10.1.1

Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS
 LTDA:01417694000120

Assinado de forma digital por
 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:01417694000120
 Dados: 2023.08.07 12:32:47 -03'00'

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fagner Genelú Ferreira Penna
Representante - Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 08.778.201/0001-26, localizada no endereço Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP 53.409-260, **telefone (81) 2102-1819, email: contrato@drogafonte.com.br**, neste ato representada pelo **Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**, brasileiro, casado, sócio-administrador, inscrito no CPF nº **056.554.614-71**, portador do RG nº **6.329.005, SSP-PE**, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº 000487, Casa 08, Apipucos, Recife – PE, CEP: 52.071-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, comprimido 2 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	250.000	CRISTALIAS(SP)	0,25	62.500,00
08	CARBAMAZEPINA xarope 20 mg/mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	5.000	HIPOLABOR-M(MG)	8,35	41.750,00

LIVIA MARIA BOMFIM
 MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 DN: CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, OU=Secretaria Municipal de Saúde, C=BR, O=PM de Itabuna, E=livia.mendes@itabuna.ba.gov.br, OU=Assinatura Digital, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 Criado em: 10/08/2023 21:13:07
 Localizado sua localização de assinatura aqui
 Para mais ver: 10

DROGAFONTE
 LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
 DROGAFONTE
 LTDA:08778201000126
 Dados: 2023.08.08 10:38:38 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO de, comprimido 25 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	224.000	EMS (SP)	0,73	163.520,00
13	CLONAZEPAM solução oral 2,5mg/ml - frasco com 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	600	HIPOLABOR-M(MG)	2,40	1.440,00
15	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO de, comprimido 25 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	125.000	CRISTALIA-S(SP)	0,28	35.000,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO de, solução oral 40 mg/mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	200	CRISTALIA-S(SP)	7,00	1.400,00
30	LEVODOPA + CARBIDOPA comprimido 250mg + 25mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	6.300	CRISTALIA-S(SP)	0,65	4.095,00
36	RISPERIDONA 1mg. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e	Unidade	420.000	CRISTALIA-S(SP)	0,10	42.000,00

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
02/08/2023
DN: CN=B, O=COMP-BAHIA, CN=AC, E=LIVIA MENDES@S, C=BR, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, O=2328072534
Assinado em: 10/08/2023
Localidade: sua localidade de assinatura aqui
Formato: Versão: 1.0.1

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2023.08.08 10:38:55 -03'00'

2

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
Valor global: R\$ 351.705,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinco reais)					

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
32328072534

assinado digitalmente por LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:32328072534
DN:BR, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
LIVIA Maria vs
32328072534, ou=Presencial,
serial=32328072534, CN=LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:32328072534
v. E: 32328072534
v. E: 32328072534
v. E: 32328072534

Prefeitura Municipal

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Assinatura de forma digital por
DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2023.08.08 10:39:05 -03'00'

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
23/08/2023 11:13
DN: cn=Livia, o=CP (Brasil), ou=AC SOLTEI (Bahia), c=BR,
CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
Data: 2023.08.10 10:23:18 -02'00'
Localização: na localização de assinatura aqui
Final Reader Versão: 10.1.1

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Data: 2023.08.08 10:23:18 -02'00'

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

LIVIA MARIA BOMFIM
 MENDES:82328072534

DROGAFONTE
 LTDA:087782010001
 26

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023.


 Comissão de Licitações
 (Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
 82328072534
 CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5
 OU=3207528700105, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3
 CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES.82328072534
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização: sua localização de assinatura aqui.
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

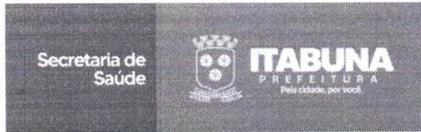
Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

DROGAFONTE
 LTDA:0877820100
 0126

Assinado de forma digital por
 DROGAFONTE
 LTDA:08778201000126
 Dados: 2023.08.08 10:40:03
 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
Representante
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 05.400.006/0001-70, localizada no endereço Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-588, **telefone (75) 4009-7171**, **email: sac@fabmed.com.br**, neste ato representada pelo **Sr. Cledson Nunes Ribeiro**, inscrito no CPF nº **733.559.765-04**, portador de CNH nº **00995553071**, **DETRAN-BA**, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires Freitas, 8583, Casa 161, Cond. Vila Jardim, Rua 16, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana – BA, CEP: 44.071-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
10	CITALOPRAM, 20 mg, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	Unidade	140.000	RANBAXY	0,10	14.000,00
19	FENITOÍNA SÓDICA comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	200.000	TEUTO	0,10	20.000,00
20	FENOBARBITAL comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e	Unidade	490.000	UNIAO QUIMICA	0,13	63.700,00

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
32328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES em 10/08/2023 às 21:14:47.
CPF: 030.904.810-00 | RG: 11.111.111-11
CNPJ: 08.218.991/0001-95 | Endereço: Rua Conde do Arco, 200, Feira de Santana, BA, CEP: 44.094-588

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73
355976504

Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO em 10/08/2023 às 21:14:47.
CPF: 733.559.765-04 | RG: 11.111.111-11
CNPJ: 08.218.991/0001-95 | Endereço: Rua Conde do Arco, 200, Feira de Santana, BA, CEP: 44.094-588

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinatura)

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
22	FLUOXETINA, CLORIDRATO de, cápsula ou comprimido 20 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	686.000	TEUTO	0,08	54.880,00
24	HALOPERIDOL comprimido 5 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	490.000	UNIAO QUIMICA	0,11	53.900,00
25	HALOPERIDOL solução oral 2mg/ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	1.200	UNIAO QUIMICA	3,10	3.720,00
32	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO de, capsula 50mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cápsula.	Unidade	10.500	RANBAXY	0,32	3.360,00
34	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO de, cápsula 25 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula.	Unidade	42.000	RANBAXY	0,22	9.240,00
35	PROMETAZINA, CLORIDRATO de, 25 mg. A	Unidade	910.000	TEUTO	0,14	127.400,00

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
82328072534
Assinado digitalmente por: LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES 82328072534
CPF: 09.090.732/0001-06
Instituição: Prefeitura Municipal de Itabuna
CNPJ: 08.218.991/0001-95
Data: 2023/08/08
Hora: 14:47:25 -03:00

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:7335
5976504

Assinado de forma
digital por CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73355976504
Data: 2023/08/08
Hora: 14:47:25 -03:00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinatura)

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

<p>embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.</p>					
<p align="center">Valor Global: R\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos reais).</p>					

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
32328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES: 32328072534
CPF: 012201090195, CEI=Presencial,
Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES: 32328072534
Assinatura digital deste documento
emissão: sua identificação de
natureza aqui
e-Reader Versão: 10.1.1
CLELSON
NUNES
RIBEIRO:733
55976504
Assinatura de forma
digital por CLELSON
NUNES
RIBEIRO: 1155976504
União: 2023 08/08

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso da cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
32328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES 32328072534
CPF: 081.520.728709105.
Instituição: GO - Certificado PF A3.
Assinatura: BOMFIM MENDES
32328072534
* Eu sou o autor deste documento
ou de sua organização de assinatura
Render: Versão: 10.1.1

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73
355976504
Assinado de forma
digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO 733559765
04
Data: 2023.08.08
14:48:08 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JM

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
2328072534**

Ata digitalmente por LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:2328072534
-SRP -IMP-Brasil, OU=AC
ITI Multipia v6
12075287000105, OU=Presencial,
Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:2328072534
E o autor deste documento
certificou sua localização de
assinatura
Versão: 10.1.1

CLEDSON
LUNES
RIBEIRO-73
255976504
E o autor deste documento
certificou sua localização de
assinatura
Versão: 2023.06.04
13:40:00.0700

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023.



**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534**

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
82328072534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLUTI Multipla v5,
ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader versão: 10.1.1

**Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)**

**CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504**

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.08.08 14:49:02 -03'00'

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Cledson Nunes Ribeiro
Representante
Fornecedor**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 07.294.636/0001-32, localizada no endereço Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador – BA, CEP: 40.279-150, **telefone (71) 3021-5950**, **email: md.hospitalar@outlook.com**, neste ato representada pelo **Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº **044.648.675-29**, portador do RG nº **11.336.683-30**, **SSP-BA**, residente e domiciliado Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, IAPI, Salvador – BA, CEP: 40.330-520.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
14	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO de, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	700.000	UNIAO QUIMICA	0,25	175.000,00
26	HALOPERIDOL, DECANOATO de, solução injetável 50 mg/mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar	Unidade	10.500	UNIAO QUIMICA	3,80	39.900,00

MARLON MARCOS
ARRUDA
ARAÚJO:0446486
7529

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
82328072534
DN: C=BR, O=CP, Email=C31-A3C SQL UTI Itabuna V5,
OU=22675287000155, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: ass localizador de assinatura v04
Fórm. Padrão: Versão: 10.1.1

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
Valor Global: R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais)					

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de **Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.**

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal

MARLON MARCOS
ARRUDA
ARAUJO:044648675
29

Assinado por: MARLON MARCOS ARRUDA
 CNPJ: 08.218.991/0001-95
 Inscrição Estadual: 15.030.700/16
 Inscrição Municipal: 01.000.000/0001-00
 Endereço: Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Itabuna - BA - CEP: 45.600-000
 Telefone: (75) 3333-3333
 E-mail: contato@itabuna.ba.gov.br

**LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES**
82328072534
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 DN: C=BR, O=CIP-Brasil, O=IAC, SOLUTION Multiplicação de
 O=CIP-Brasil, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 Razão: Sou o autor deste documento.
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Fonte Reader Versão: 10.1.1

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal

MARLON MARCOS
ARRUDA
ARAÚJO.04464867529

Assinado digitalmente por MARLON MARCOS ARRUDA em 10/08/2023 às 10:13:13.
Certificado: ICP-Brasil, CN=ARRUDA MARLON MARCOS, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O=PM-ITABUNA, C=BR

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
MENDES: BOMFIM
82328072534
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES em 10/08/2023 às 10:13:13.
Certificado: ICP-Brasil, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O=PM-ITABUNA, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Post-Reader Versão: 10.1.1

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023

Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ouj=320752870010195, ouj=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

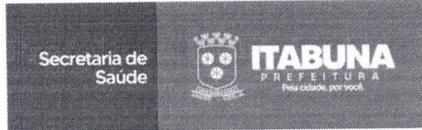
Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

MARLON MARCOS ARRUDA
ARAJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA ARAJO:04464867529
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Instituto Costumeca, ouj=0158238000175, ouj=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ouj=Secretaria de Saúde, ouj=Comissão Gerenciadora, cn=MARLON MARCOS ARRUDA ARAJO:04464867529
 Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20030

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Marlon Marcos Arruda Araújo
Representante
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27, localizada no endereço Rua da Bolívia, 223 – quadra P – Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195 – Salvador – BA, **telefone (71) 3413-8100, email: medisil@medisil.com.br** neste ato representada pelo **Sr. Ivan Correia da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **232.180.105-00**, portador do RG nº **02.124.402-25, SSP - BA**, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, 348, apartamento 702 A, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.810-520.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido.	Unidade	70.000	BIOLAB	0,36	25.200,00
02	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 500MG, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Unidade	250.000	BIOLAB	0,59	147.500,00
04	ALPRAZOLAM, 1mg, comprimido A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA	Unidade	84.000	EMS	0,07	5.880,00

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
32328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 32328072534
 4 CSBR: 041GP-Brazil; OU=AC 31.UTI-Munipia v5;
 Ju=32075287000105; OU=Presidencia; CN=Certificado PF-AS; CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES; 32328072534
 1009: Eu sou o autor deste conteúdo.
 Localização: sua localização de endereço atual.
 Pdf Reader Versão: 10.1.1

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado digitalmente por MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:9682563000127

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95

	n.º460/99.					
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO de, comprimido 10 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	3.000	EMS	0,52	1.560,00
18	DIAZEPAM comprimido 5mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	45.000	SANTISA	0,05	2.250,00
21	FENOBARBITAL solução oral 40 mg/mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	1.200	UNIAO QUIMICA	3,80	4.560,00
31	METILFENIDATO, cloridrato de, 10 mg, comprimido sulcado. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n.º 460/99.	Unidade	21.000	EMS	0,32	6.720,00
33	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO de, cápsula 10 mg. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula.	Unidade	4.200	CELLERA FARMA	0,84	3.528,00
Valor global: R\$ 197.198,00 (cento e noventa e e sete mil cento e noventa e oito reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal n.º 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

IVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
2328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
 2=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 ITA, CN=Iviva Maria Mendes
 2.5.1=2328072534, OU=Presencial
 2.5.2=Secretaria de Saúde, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
 2.5.3=Assinador deste documento
 2.5.4=Assinador deste documento
 2.5.5=Assinador deste documento
 2.5.6=Assinador deste documento
 2.5.7=Assinador deste documento
 2.5.8=Assinador deste documento
 2.5.9=Assinador deste documento
 2.5.10=Assinador deste documento
 2.5.11=Assinador deste documento
 2.5.12=Assinador deste documento
 2.5.13=Assinador deste documento
 2.5.14=Assinador deste documento
 2.5.15=Assinador deste documento
 2.5.16=Assinador deste documento
 2.5.17=Assinador deste documento
 2.5.18=Assinador deste documento
 2.5.19=Assinador deste documento
 2.5.20=Assinador deste documento
 2.5.21=Assinador deste documento
 2.5.22=Assinador deste documento
 2.5.23=Assinador deste documento
 2.5.24=Assinador deste documento
 2.5.25=Assinador deste documento
 2.5.26=Assinador deste documento
 2.5.27=Assinador deste documento
 2.5.28=Assinador deste documento
 2.5.29=Assinador deste documento
 2.5.30=Assinador deste documento
 2.5.31=Assinador deste documento
 2.5.32=Assinador deste documento
 2.5.33=Assinador deste documento
 2.5.34=Assinador deste documento
 2.5.35=Assinador deste documento
 2.5.36=Assinador deste documento
 2.5.37=Assinador deste documento
 2.5.38=Assinador deste documento
 2.5.39=Assinador deste documento
 2.5.40=Assinador deste documento
 2.5.41=Assinador deste documento
 2.5.42=Assinador deste documento
 2.5.43=Assinador deste documento
 2.5.44=Assinador deste documento
 2.5.45=Assinador deste documento
 2.5.46=Assinador deste documento
 2.5.47=Assinador deste documento
 2.5.48=Assinador deste documento
 2.5.49=Assinador deste documento
 2.5.50=Assinador deste documento
 2.5.51=Assinador deste documento
 2.5.52=Assinador deste documento
 2.5.53=Assinador deste documento
 2.5.54=Assinador deste documento
 2.5.55=Assinador deste documento
 2.5.56=Assinador deste documento
 2.5.57=Assinador deste documento
 2.5.58=Assinador deste documento
 2.5.59=Assinador deste documento
 2.5.60=Assinador deste documento
 2.5.61=Assinador deste documento
 2.5.62=Assinador deste documento
 2.5.63=Assinador deste documento
 2.5.64=Assinador deste documento
 2.5.65=Assinador deste documento
 2.5.66=Assinador deste documento
 2.5.67=Assinador deste documento
 2.5.68=Assinador deste documento
 2.5.69=Assinador deste documento
 2.5.70=Assinador deste documento
 2.5.71=Assinador deste documento
 2.5.72=Assinador deste documento
 2.5.73=Assinador deste documento
 2.5.74=Assinador deste documento
 2.5.75=Assinador deste documento
 2.5.76=Assinador deste documento
 2.5.77=Assinador deste documento
 2.5.78=Assinador deste documento
 2.5.79=Assinador deste documento
 2.5.80=Assinador deste documento
 2.5.81=Assinador deste documento
 2.5.82=Assinador deste documento
 2.5.83=Assinador deste documento
 2.5.84=Assinador deste documento
 2.5.85=Assinador deste documento
 2.5.86=Assinador deste documento
 2.5.87=Assinador deste documento
 2.5.88=Assinador deste documento
 2.5.89=Assinador deste documento
 2.5.90=Assinador deste documento
 2.5.91=Assinador deste documento
 2.5.92=Assinador deste documento
 2.5.93=Assinador deste documento
 2.5.94=Assinador deste documento
 2.5.95=Assinador deste documento
 2.5.96=Assinador deste documento
 2.5.97=Assinador deste documento
 2.5.98=Assinador deste documento
 2.5.99=Assinador deste documento
 2.5.100=Assinador deste documento

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:9682
75630001
27
Assinado de
forma digital
por MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023 - SRP**.

5.2.3Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
2328072534**

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC JTI Múltipla v5, 32075287000105, OU=Presencial, Certificado PF A3, CN=LIVIA BOMFIM MENDES:8072534
e: Eu sou o autor deste documento
licitação: sua localização de assinatura arqui
Reader Versão: 10.1.1

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127
Assinado d
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTD A:9682
563000127





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

VIA MARIA
BOMFIM
MENDES:

328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES 328072534
eSR=0410P-Grafi; OU=AC
TI Múltipla v6
2075297009105; OU=Presencial
eSR=0410P-Grafi; OU=AC
TI Múltipla v6
328072534

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
2756300
0127

Assinado d
forma digit
por MEDISI
MEDICAME
TOS
LTDA:9682
563000127

4

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 7.1.1 Por razões de interesse público;
7.1.2 A pedido do fornecedor;
7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023.


Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=02075287090105, OU=Presencial, OU=Certificado PF AR,
CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader versão: 10.1.1

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

MEDISIL MEDICAMENTOS Assinado de forma digital por
LTDA:96827563000127 MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Ivan Correia da Silva
Representante - Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 08.674.752/0001-40, localizada no endereço Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, **telefone (81) 3035-9052**, **email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br**, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF nº **666.668.724-87**, portador do RG nº **4145398**, SSP-PE residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 5110, APT 801, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51030000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
23	HALOPERIDOL comprimido 1 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	63.000	CRISTALIA	0,17	10.710,00
Valor Global: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Múltipla v5, ou=32075287000105,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
 cn=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
 82328072534
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

JORGE LUIZ
AZEVEDO PEREIRA
DE
OLIVEIRA:66666872487
487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2023.08.07 12:51:43 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal



LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
82328072534
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
66666872487
487

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Dados: 2023.08.07 12:52:34 -03'00'

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023


Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
 82328072534
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT, ou=Município de Itabuna, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, ou=82328072534
 Razão: E o signatário autoriza este documento.
 Localizado: sua localização de assinatura aqui
 Fazer Reseta Versão: 10.1.1.

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
 Dados: 2023.08.07 12:52:56 -03'00'

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira
Representante - Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.215.643/0001-15, localizada no endereço Rod BR 101, 9994b, KM 504, Bairro São Lourenço, Itabuna - BA, **telefone (73) 999835878**, **email: refarmed.vidaesaude@gmail.com**, neste ato representada pela **Sra. Bruna Bezerra Mendonça**, inscrito no CPF nº **026.459.565-30**, portador do RG nº **13.660.529-00, SSP - BA**, residente e domiciliada na Rua C, Lot VL Paloma, 06, São Lourenço, Itabuna - BA, CEP 45602-774.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	ACIDO VALPROICO, XAROPE 50MG/ML fr. com 100mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	Frasco	7.000	HIPOLABOR	4,60	32.200,00
05	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	840.000	BRAINFARMA	0,04	33.600,00
07	CARBAMAZEPINA comprimido 200 mg. a embalagem do produto devera conter a	Unidade	1.200.000	UNIÃO QUIMICA	0,19	228.000,00

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

BRUNA BEZERRA
MENDONCA:0264595653 por BRUNA BEZERRA
MENDONCA:02645956530

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.					
09	Carbonato de Lítio comprimido 300 mg.a embalagem do programa deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	100.000	HIPOLABOR	0,20	20.000,00
17	DIAZEPAM comprimido 10 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	700.000	SANTISA	0,05	35.000,00
Valor Global: R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

BRUNA BEZERRA
MENDONCA:02645
956530

Assinado de forma digital
por BRUNA BEZERRA
MENDONCA:02645956530

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
DN: C=BR, O=SICP-Brasil, OU=SAC-SOLUTI Multipla v5, OU=823280725347000105, OU=Presencial, OU=Certificado, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, #228072534
Raio: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui.
Foxit Reader Versão: 10.1.1

BRUNA BEZERRA
MENDONCA:026
45956530

Assinado de forma digital por BRUNA BEZERRA MENDONCA:02645956530

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

LIVIA MARIA BOMFIM
 MENDES:
 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
 82328072534
 CN: CN=BR, OU=CP, Brasil, OU=SAC SOLUTI Multipla v6,
 OU=32075287000102, OU=Presencial, OU=Gerenciado PF
 A3: CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, 82328072534
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 First Render: Versão: 10.1.1

BRUNA BEZERRA
 MENDONCA:02645
 956530

Assinado de forma digital
 por BRUNA BEZERRA
 MENDONCA:02645956530

4

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023.


Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

Assinado eletronicamente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
82328072534
DN: C=BR, O=SICP, B=Bras, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Área de Licitação de Assinatura aqui
Font: Reader, Versão: 10.1.1

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

BRUNA BEZERRA
MENDONCA:02645956530

Assinado de forma digital por BRUNA
BEZERRA MENDONCA:02645956530

VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI
Bruna Bezerra Mendonça
Representante
Fornecedor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5951, do dia 04 de agosto de 2023, páginas 4 a 6, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: VIVA FARMACÊUTICA S/A, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 10.447.355/0001-87, localizada no endereço Avenida Dom Pedro II, 3973, Sala 702, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, **telefone (31) 2516-7976**, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Rodrigues Biaggini**, inscrito no CPF nº **095.219.026-55**, portador do RG nº **MG - 13.489.091**, **SSP-MG**, residente e domiciliado na Rua Tocaíais, 80, Santa Efigênia, CEP: 30.270-200, Belo Horizonte - MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA cápsula de liberação controlada 100mg + 25mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	4.200	ROCHE	1,79	7.518,00
28	LEVODOPA + BENSERAZIDA comprimido 100 mg+ 25mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	90.000	ROCHE	0,95	85.500,00
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA comprimido 200 mg+ 50mg. O fornecedor deve apresentar bula,	Unidade	56.000	ROCHE	2,17	121.520,00

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:
82328072534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-S/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023 SRP
Página 1 de 1

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI
:0952190
2655

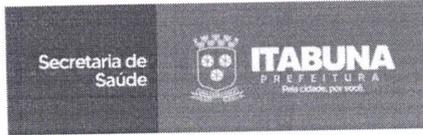
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

Table with 1 row and 6 columns. The first cell contains text: 'registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial.' The other cells are empty. Below the table, it says 'Valor Global: R\$ 214.538,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais).'

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 017-S/2023-SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a

LIVIA MARIA MENDES

FELIPE RODRIGUES

MAGGINI

Assinatura digitalizada por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:13 horas do dia 10/08/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95

retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-5/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

LIVIA
 MARIA
 OMFIM
 IENDES
 :
 232807
 2534

Assinado digitalmente por
 LIVIA MARIA OMFIM IENDES
 MENDES 8292077304
 DN: CN=, OU=, O=, C=BR,
 OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CN=LIVIA MARIA OMFIM IENDES
 2023.08.10 11:13:24 -03'00'
 2023.08.10 11:13:24 -03'00'
 2023.08.10 11:13:24 -03'00'

FELIPE
 RODRIGUES
 MAGGINI
 9521902
 655

Assinado digitalmente por
 FELIPE RODRIGUES MAGGINI
 MAGGINI 150301100101
 DN: CN=, OU=, O=, C=BR,
 OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CN=FELIPE RODRIGUES MAGGINI
 2023.08.10 11:13:24 -03'00'
 2023.08.10 11:13:24 -03'00'
 2023.08.10 11:13:24 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 07 de agosto de 2023.


Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32075287000105, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:095
21902655

Assinado digitalmente por FELIPE RODRIGUES BIAGGINI 09521902655
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1919757900187, OU=Presencial, CN=FELIPE RODRIGUES BIAGGINI 09521902655
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.08.06 10:14:13-0300
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

VIVA FARMACÊUTICA S/A
Felipe Rodrigues Biaggini
Representante
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 0026-2023
Processo Administrativo 102688-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68 NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023, Processo Administrativo 102688-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **C Q PASSOS DE ITUBERA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Antonio Muniz, nº101, térreo Bairro Centro, Ituberá- BA CEP 45435-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.261.082/0001-77**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.3 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0026-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA C Q PASSOS DE ITUBERA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Antonio Muniz, nº101, térreo Bairro Centro, Ituberá- BA CEP 45435-000, inscrita no CNPJ/MF nº **07.261.082/0001-77** e-mail: itubera@mixbahia.com.br Tel: (73)3256-2831, Representada pela Sr.ª **CARINA QUEIROZ PASSOS**, brasileira, casada, feminino, nascida em 17-02-1980, documento de Identidade 06.512.776-55, SSP-BA, inscrito no CPF. 971.528.115-04, residente e domiciliada Rua Ladeira do Paraíso, nº 80, Centro, Camamu, CEP. 45.445-000.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0026-2023 1/10

Passos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
37	BORRACHA APAGADORA de escrita; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 20; na cor branca. Caixa com 40 unidades. Composição: borracha natural e livre de PVC.	Cx	1.710	REDBOR	R\$ 15,73	R\$ 26.898,30
66	CARTOLINA GUACHE, lisa, diversas cores, gramatura mínima 180 g/m ² , dimensões 50 x 66 cm podendo variar em +/- 5%	Folha	10.600	RST	R\$ 1,31	R\$ 13.886,00
100	ENVELOPE ofício, pardo, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm.	Und	1.000	VIA BRASIL	R\$ 0,39	R\$ 390,00
103	ENVELOPE sem timbre, saco médio, em papel kraft natural, gramatura 80 g/m ² , dimensões 250 x 353 mm podendo variar +2%. Atender a (s) normas (s) ABNT e resolução (ões) vigente (s) CONAMA/IBAMA	Und	5.300	VIA BRASIL	R\$ 0,28	R\$ 1.484,00
124	FITA CREPE, branca dimensões 19 mm x 50 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1.185	EUROCEL	R\$ 3,61	R\$ 4.277,85
163	LÂMINA para estilete, em aço, larga, dividida, dimensões 18 x 105 mm. Embalagem: caixa com 10 unidades.	Cx	76	GATTE	R\$ 2,89	R\$ 219,64
164	LÁPIS DE COR, corpo em madeira, tamanho longo, 175mm. Embalagem: Caixa com 12 cores.	Cx	3.090	GATTE	R\$ 3,32	R\$ 10.258,80
199	PAPEL CONTACT cristal. Embalagem: rolo com 25 metros.	Rolo	505	PLAVITEC	R\$ 57,22	R\$ 28.896,10
214	PAPEL VERGÊ, dimensão 210 x 297 mm, CORES VARIADAS, gramatura 180g. Embalagem: Pacote com 50 folhas.	Pct	2.287	BAG	R\$ 13,90	R\$ 31.789,30
216	PASTA CATÁLOGO capacidade para 100 plásticos. Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta	Und	1.698	DAC	R\$ 23,50	R\$ 39.903,00
219	PASTA EM L, em plástico resistente, incolor, dimensões 240 x 340 mm, aplicação para proteção de documentos. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	Und	7.634	DAC	R\$ 11,00	R\$ 83.974,00
220	PASTA SANFONADA, laminada, em polipropileno, tamanho A4, com 12 divisórias, possui visores em polipropileno transparente, acompanha etiqueta para identificação das divisórias, fechamento com elástico e botão.	Und	235	POLIBRAS	R\$ 17,36	R\$ 4.079,60
227	PERFURADOR DE PAPEL, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 75 g/m ² , estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois furos, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível. Embalagem: na embalagem deverão	Und	124	FUTURO	R\$ 23,22	R\$ 2.879,28

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N° 0026-2023 2/10

Passes





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
231	PINCEL ATÔMICO, ponta indeformável, cor vermelha, marcador permanente, ponta porosa. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	Cx	187	FUTURO	R\$ 27,00	R\$ 5.049,00
243	PINCEL, com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 02. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	Und	2.055	FUTURO	R\$ 1,36	R\$ 2.794,80
258	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, elétrica, bivolt, utiliza cola quente resina plástica. Para bastão de 12 mm Embalagem com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	Und	257	FUTURO	R\$ 19,00	R\$ 4.883,00
267	QUADRO AVISO dimensões 90 cm x 60 cm, cortiça dupla face, moldura de madeira. Em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	Und	90	CORTIARTE	R\$ 65,44	R\$ 5.889,60
268	QUADRO BRANCO, com suporte para apagador e pincéis, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 2m largura x 120cm altura,	Und	249	CORTIARTE	R\$ 275,00	R\$ 68.475,00
269	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor azul, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	Frasco	361	RADEX	R\$ 4,80	R\$ 1.732,80
270	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor preto, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	Frasco	307	RADEX	R\$ 4,52	R\$ 1.387,64
271	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor verde, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	Frasco	259	RADEX	R\$ 4,50	R\$ 1.165,50
272	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor vermelho, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	Frasco	159	RADEX	R\$ 4,20	R\$ 667,80
287	TELA PARA PINTURA artística, em lona branca, dimensões 30 x 50 cm.	Und	285	TELAS ALFA	R\$ 14,79	R\$ 4.215,15
288	TELA PARA PINTURA artística, em lona branca, dimensões 40 x 50 cm	Und	235	TELAS ALFA	R\$ 16,48	R\$ 3.872,80
304	TINTA PARA CARIMBO, cor preta, pote com 40 ml.	Und	508	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 2.032,00

Jassos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

309	TNT, cores variadas. Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas outras aplicações.	Bob	2.355	GATTE	R\$ 76,00	R\$ 178.980,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 530.080,96 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação e órgãos participantes as secretarias de Promoção Social e Combate à Pobreza, Educação e Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR				ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
ITEM	DESCRIPTIVO	MEDIDA	SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	TOTAL
37	BORRACHA APAGADORA número 20	Cx			1.700	10	1.710
66	CARTOLINA GUACHE, lisa	Folha		5.100	3.000	2.500	10.600
100	ENVELOPE ofício, pardo,	Und				1.000	1.000
103	ENVELOPE sem timbre, saco médio	Und		5.000		300	5.300
124	FITA CREPE, branca	Und	100	135	900	50	1.185
163	LÂMINA para estilete	Cx		64		12	76
164	LÁPIS DE COR	Cx		265	2.500	325	3.090
199	PAPEL CONTACT	Rolo		155	350		505
214	PAPEL VERGÊ	Pct		257	2.000	30	2.287
216	PASTA CATÁLOGO	Und		1.598		100	1.698
219	PASTA EM L.	Und	230	6.659	300	445	7.634
220	PASTA SANFONADA, com 12 divisórias	Und	35			200	235
227	PERFURADOR DE PAPEL, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas	Und		112		12	124
231	PINCEL ATÔMICO cor vermelha unidades	Cx		7	150	30	187
243	PINCEL, com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 02..	Und		35	2.000	20	2.055
258	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Und		95	150	12	257
267	QUADRO AVISO dimensões	Und	4	16	50	20	90

Asses





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	90 cm x 60 cm						
268	QUADRO BRANCO 2m	Und	7	22	200	20	249
269	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor azul	Frasco	11	200	50	100	361
270	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor preto	Frasco	7	150	50	100	307
271	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor verde	Frasco	9	100	50	100	259
272	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor vermelho	Frasco	9	50	50	50	159
287	TELA PARA PINTURA dimensões 30 x 50 cm.	Und		85		200	285
288	TELA PARA PINTURA dimensões 40 x 50 cm	Und		85		150	235
304	TINTA PARA CARIMBO, cor preta, pote com 40 ml.	Und	85	289	110	24	508
309	TNT, cores variadas.	Bob		1.955	200	200	2.355

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro poderá ser CANCELADO:

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações; prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N° 0026-2023 8/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0026-2023 e seus anexos.
- 11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.
- 11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 27 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA


CARINA QUEIROZ PASSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CQ PASSOS DE ITUBERÁ

Passos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N° 0026-2023 10/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135-S/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S/2022; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGUROS DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 135-S/2022, POR 12 (DOZE) MESES. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 06/07/2023, COM TERMO FINAL EM 06/07/2024. DO VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO CORRESPONDE À QUANTIA DE R\$ R\$ 1.699,90 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 135-S/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/07/2023 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ/MF Nº: 05.340.639/0001-30. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de 10/08/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148-S/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 013-S/2022; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. CONTRATADO: PRÁTICA CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ/MF 13.238.995/0001-75. DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS VINCULADOS, INCLUINDO ANÁLISE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS; IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVENIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 148-S/2022, POR 12 (DOZE) MESES. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 21/07/2023, COM TERMO FINAL EM 21/07/2024. DO VALOR: O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO CORRESPONDE À QUANTIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 148-S/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21/07/2023 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Itabuna

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 024/2023 A SETTRAN – Secretaria de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Itabuna e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itabuna.

Movimento entre: 03/08/2023 a 08/08/2023				
NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL
AG00015915	AMS2E80	01/08/2023	51851	AVENIDA ILHEUS
AG00003310	BCH2F14	06/08/2023	76331	RUA SANTA RITA CALIFORNIA
AG00015254	DFX0466	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00017036	DMK0A73	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00016443	DNA7F52	01/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00016628	DYG8111	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00015242	EAS3898	06/08/2023	51930	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00002151	EBF2208	04/08/2023	60501	AV FIRMINO ALVES N 356
AG00005358	EIO9A39	02/08/2023	76331	RUA DO PRADO
AG00017220	EKM2135	01/08/2023	60412	AV.FERNANDO CORDIER CENTRO
AG00014853	EML8146	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA BAIRRO CALIFORNIA
AG00014372	EZM1A88	02/08/2023	76331	AV JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00017030	GHO1892	02/08/2023	57461	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO,111, CENTRO
AG00016629	GHO1892	06/08/2023	51852	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00014863	GLO0446	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00017227	GXI2575	01/08/2023	51851	AV.JOSE SOARES PINHEIRO CENTRO
AG00015240	HCI9206	06/08/2023	51930	RUA SANTA RITA BAIRRO CALIFORNIA
AG00014373	HHG4G47	02/08/2023	51851	AV JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00014060	HHN0829	03/08/2023	51852	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO
AG00016446	HZL9111	01/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00015909	HZL9111	01/08/2023	51851	AVENIDA PRINCESA ISABEL, SAO CAETANO VELOSO
AG00014850	IAG1500	06/08/2023	51851	RUA MARIA OLIVA REBOUCAS BAIRRO DE FATIMA.



AG00017246	IRR4119	04/08/2023	57380	RUA DO MENSAGEIRO CENTRO
AG00008700	JKS6952	01/08/2023	51852	AVENIDA AMELIA AMADO N140
AG00008701	JLA0F31	01/08/2023	51852	AVENIDA AMELIA AMADO N140
AG00015921	JLA1283	04/08/2023	51851	AVENIDA BIONOR REBOUCAS
AG00016625	JLP4E89	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00016631	JMA5871	06/08/2023	51851	AVENIDA FERNANDO CORDIER / CENTRO
AG00014867	JME0534	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00017221	JMF5408	01/08/2023	51851	AV. JOSE SOARES PINHEIRO CENTRO
AG00016627	JMK0985	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00016623	JNF7139	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00015908	JNY0930	01/08/2023	51851	AVENIDA DO CINQUENTENARIO, CENTRO
AG00016445	JNY0930	01/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - C ENTRO COMERCIAL
AG00017028	JOE7890	02/08/2023	60501	AVENIDA DO CINQUENTENARIO, 428, CENTRO
AG00016624	JOV6I00	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00008703	JPK8183	01/08/2023	51851	AVENIDA ILHEUS N503
AG00015904	JPU8J13	01/08/2023	76331	AVENIDA PRINCESA ISABEL, BANCO RASO
AG00017044	JPW1450	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00005361	JPY4696	02/08/2023	73662	RUA DO PRADO
AG00014854	JQC0A01	06/08/2023	51852	RUA SANTA RITA BAIRRO CALIFORNIA.
AG00017032	JQC8801	02/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO
AG00015925	JQC8801	04/08/2023	51851	AVENIDA ILHEUS
AG00003518	JQC9587	05/08/2023	51851	RUA DALILA PAGANELLI. CENTRO
AG00014855	JQC9617	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA BAIRRO CALIFORNIA.
AG00014377	JQQ0I69	05/08/2023	51851	AV. JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00003887	JQQ5855	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00016447	JQT2246	01/08/2023	51851	AVENIDA ILHEUS - CENTRO
AG00015914	JQT3268	01/08/2023	51851	AVENIDA ILHEUS
AG00014860	JQT3387	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00003899	JQX5235	04/08/2023	51851	AV PRINCESA ISABEL SAO CAETANO
AG00014864	JRN8J50	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00015905	JRS6874	01/08/2023	51851	AVENIDA AMELIA AMADO, SANTO ANTONIO
AG00014852	JRU3D54	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA BAIRRO CALIFORNIA.
AG00014858	JRZ8424	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00003877	JSA3E03	01/08/2023	72422	AVENIDA CINQUENTENARIO CENTRO
AG00016863	JSB1I88	04/08/2023	60174	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO
AG00015241	JSB2532	06/08/2023	51930	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO



AG00003517	JSD1B61	05/08/2023	51851	RUA DALILA PAGANELLI. CENTRO
AG00014058	JSD9145	03/08/2023	55411	PRACA SIMAO FITERMAN SAO CAETANO
AG00001712	JSE4814	04/08/2023	51851	RUA SAO JOAO. BAIRRO DE FATIMA
AG00013263	JSG7882	04/08/2023	51851	AVENIDA CINQUENTENARIO
AG00017050	JSN1930	05/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO.
AG00017238	JSO0773	04/08/2023	51851	RUA MARIA FERREIRA CENTRO
AG00015244	JSS5891	06/08/2023	51930	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00017052	JSS5891	05/08/2023	57461	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO.
AG00015910	JSU1H55	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER, CENTRO
AG00014851	JSV7503	06/08/2023	51851	RUA MARIA OLIVIA REBOUCAS BAIRRO DE FATIMA.
AG00003300	JSW5326	02/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO
AG00017040	JSX1F68	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00017226	JSY6G21	01/08/2023	51851	AV. JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO
AG00013262	KKK5973	04/08/2023	51851	AVENIDA JURACI MAGALHAES
AG00003306	KLL5981	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA CALIFORNIA
AG00017037	KYC6A88	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00015917	LCL3949	04/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER, CENTRO
AG00003296	LNH7B93	09/07/2023	76331	RUA SANTA RITA NO CALIFORNIA
AG00015256	LSF9A19	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00015128	MFU1192	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00015251	MQB9F31	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00015913	MQY0B61	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER, CENTRO
AG00016461	MSG0203	05/08/2023	57461	AVENIDA AMELIA AMADO - CENTRO COMERCIAL
AG00017033	MWR5160	02/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO
AG00017236	NLL1598	04/08/2023	51851	RUA SAO JOAO. BAIRRO DE FATIMA
AG00013261	NLL1598	04/08/2023	51851	RUA SAO JOAO
AG00015903	NMH0123	01/08/2023	51851	AVENIDA AMELIA AMADO, SANTO ANTONIO
AG00008699	NNW5J83	01/08/2023	51852	AVENIDA AMELIA AMADO N140
AG00014866	NPY4B07	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00017237	NSF4F62	04/08/2023	51851	RUA JEQUITIBA. BAIRRO JARDIM VITORIA
AG00015245	NTG0G88	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00015125	NTK2B93	31/07/2023	51851	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00017224	NTN8047	01/08/2023	76841	AV. JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO
AG00017228	NTP9B27	01/08/2023	51852	PRACA ADAMI CENTRO
AG00017219	NTV4314	01/08/2023	51851	AV. ITAJUIPE. BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00017408	NTV9926	03/08/2023	55500	AV. PRINCESA ISABEL
AG00016622	NYI4758	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA



AG00003888	NYJ8325	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00017053	NYK6994	05/08/2023	57461	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO.
AG00016857	NYP1J95	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER.CENTRO
AG00017026	NYP5128	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE, 12, PONTALZINHO
AG00017216	NYR1A66	01/08/2023	51851	AVENIDA CINQUENTENARIO.CENTRO
AG00014062	NYV4386	06/08/2023	51851	PRACA JOSE ALMEIDA ALCANTARA
AG00016852	NYV5617	01/08/2023	73662	RUA JOSE SOARES PINHEIRO.CENTRO COMERCIAL
AG00003295	NYV4509	09/07/2023	51851	RUA SANTA RITA NO CALIFORNIA
AG00017241	NYZ5028	04/08/2023	51852	AVENIDA FERNANDO CORDIER.CENTRO
AG00017046	NZE4J77	05/08/2023	61220	AVENIDA DO CINQUENTENARIO, 561, CENTRO
AG00017034	NZG8268	02/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO,111, CENTRO
AG00016460	NZH6724	05/08/2023	57461	AVENIDA AMELIA AMADO - CENTRO COMERCIAL
AG00017217	NZL4F55	01/08/2023	51851	AVENIDA CINQUENTENARIO.CENTRO
AG00015919	NZL4F55	04/08/2023	51851	AVENIDA DO CINQUENTENARIO,, CENTRO
AG00014374	NZL6715	02/08/2023	51851	AV JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00015255	NZN4657	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00003889	NZP4567	01/08/2023	72422	AVENIDA DO CINQUETENARIO CENTRO
AG00016448	NZT9998	01/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE - PONTALZINHO
AG00015912	NZU4105	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER, CENTRO
AG00017024	NZU5C16	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE, 12, PONTALZINHO
AG00014370	NZV4547	02/08/2023	76331	AV.ILHEUS
AG00016442	NZW5D39	01/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00017403	NZX3106	03/08/2023	55500	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00014856	NZZ7866	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA BAIRRO CALIFORNIA.
AG00005359	ODT6904	02/08/2023	73662	RUA DO PRADO
AG00003876	OFQ0024	01/08/2023	72422	AVENIDA CINQUENTENARIO CENTRO
AG00016444	OHC4J56	01/08/2023	76332	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00001713	OKK3628	04/08/2023	51852	AVENIDA DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00014059	OKL3D97	03/08/2023	73662	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00015907	OKM4693	01/08/2023	51851	AVENIDA AMELIA AMADO, SANTO ANTONIO
AG00016453	OKM4A03	05/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00003307	OKM8E30	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA CALIFORNIA
AG00014869	OKQ5323	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00003305	OKR9717	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA CALIFORNIA



AG00005363	OKT4965	02/08/2023	76331	RUA DO PRADO
AG00017047	OKU9G65	05/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO.
AG00014367	OKX8356	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE BAIRRO PONTALZINHO
AG00017225	OLA2517	01/08/2023	51851	AV. JOSE SOARES PINHEIRO CENTRO
AG00016458	OLD2366	05/08/2023	60412	RUA FRANCISCO DA ROCHA - CENTRO
AG00003890	OLE2H79	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00016868	OLV6I98	04/08/2023	76332	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO COMERCIAL
AG00017222	OUG0660	01/08/2023	51851	AV. JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO
AG00015248	OUI0341	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00003299	OUI9091	02/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO
AG00003905	OUI2111	04/08/2023	58431	AV DO CINQUETENARIO CENTRO
AG00016454	OUI9D58	05/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00014865	OUI5F73	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00017041	OUN9779	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00003516	OUI04774	05/08/2023	72690	RUA DALILA PAGANELI. CENTRO
AG00003513	OUI05D48	02/08/2023	76331	AVENIDA NACOES UNIDAS. CENTRO
AG00014859	OUI3726	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00016621	OUI4627	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00015250	OUIW8I15	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00015902	OUIB8H50	01/08/2023	72422	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, CENTRO
AG00003298	OUI8F14	02/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO
AG00015121	OUI0C05	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00016867	OUI0C05	04/08/2023	76332	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO COMERCIAL
AG00015239	OUI9I66	06/08/2023	73662	RUA SANTA RITA BAIRRO CALIFORNIA
AG00003882	OUIB0800	01/08/2023	72422	AVENIDA DO CINQUETENARIO CENTRO
AG00015257	OUIZC5180	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00017410	OUIZD4844	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00017404	OUIZD4844	03/08/2023	55500	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00017048	OUIZE5I01	05/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO.
AG00015920	OUIZF7I77	04/08/2023	61220	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, LOMANTO JUNIOR
AG00016440	OUIZH2I59	01/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00015258	OUIZK3574	06/08/2023	51930	AVENIDA AMELIA AMADO CENTRO COMERCIAL
AG00017023	OUIZK7I66	31/07/2023	72421	AVENIDA FERNANDO CORDIER, 22, CENTRO
AG00003881	OUIZL0582	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO



AG00003308	OZL9758	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA CALIFORNIA
AG00014375	OZM7B26	02/08/2023	57461	AV. AMELIA AMADO CENTRO COMERCIAL
AG00015243	OZN4J60	06/08/2023	73662	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00003878	OZN5298	01/08/2023	72422	AV DO CINQUETENARIO CENTRO
AG00017243	OZO9698	04/08/2023	57380	RUA DO MENSAGEIRO CENTRO
AG00003901	OZP2E21	04/08/2023	58431	AV AMELIA AMADO CENTRO
AG00008704	OZQ7186	01/08/2023	73662	AVENIDA PRINCESA ISABEL N202
AG00017042	OZQ9J63	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00017022	OZR1017	31/07/2023	72421	AVENIDA FERNANDO CORDIER, 22, CENTRO
AG00003304	OZT3937	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA CALIFORNIA
AG00003515	OZT8244	05/08/2023	51851	RUA DALILA PAGANELLI. CENTRO
AG00000251	OZV6F30	04/08/2023	54521	RUA DUQUE DE CAXIAS
AG00005367	OZV7127	02/08/2023	61732	AVENIDA ROBERTO SANTOS.
AG00003301	PCX7140	02/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO
AG00003880	PGH1F89	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00017051	PJA5029	05/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO.
AG00015252	PJE9936	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00017049	PJF7B39	05/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO.
AG00017417	PJH1679	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00015253	PJH2761	06/08/2023	51930	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00014380	PJH6D33	05/08/2023	76331	AV. JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00014862	PJI8968	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00005366	PJL7J81	02/08/2023	73662	RUA DO PRADO
AG00017031	PJL8968	02/08/2023	57461	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 111, CENTRO
AG00017039	PJN8720	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00017414	PJO2741	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00003893	PJP7675	01/08/2023	72422	AV ASIS MAROM JARDIM VITORIA
AG00003879	PJQ2929	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00014387	PJR9880	05/08/2023	60412	RUA FRANCICO DA ROCHA CENTRO
AG00003900	PJU1176	04/08/2023	58431	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00003510	PJU3635	02/08/2023	72690	RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROS
AG00016449	PJY0646	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER - CENTRO
AG00017223	PJZ0C77	01/08/2023	51851	AV. JOSE SOARES PINHEIRO CENTRO
AG00008697	PJZ1814	01/08/2023	73662	AVENIDA AMELIA AMADO
AG00016439	PJZ6977	01/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00017406	PKA2985	03/08/2023	55500	AVENIDA PRINCESA ISABEL



AG00003297	PKA4E66	02/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO
AG00016618	PKB5497	03/08/2023	60412	RUA FRANCISCO DA SILVA ROCHA / CENTRO
AG00016626	PKD0788	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00015923	PKD8296	04/08/2023	56731	AVENIDA DO CINQUENTENARIO, CENTRO
AG00017239	PKE2293	04/08/2023	76331	RUA MARIA FERREIRA CENTRO
AG00015126	PKE8089	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00015127	PKG8J39	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00014381	PKG9B00	05/08/2023	76331	AV. ILHEUS BAIRRO PONTALZINHO
AG00016854	PKH0880	01/08/2023	60412	RUABELOHORIZONTE.BAIRRO DO PONTALZINHO
AG00014868	PKH1194	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00015249	PKH3H27	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00014366	PKH9358	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE BAIRRO PONTALZINHO
AG00017025	PKI4761	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE, 12, PONTALZINHO
AG00014378	PKJ1895	05/08/2023	76331	AV.JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00003895	PKK0970	01/08/2023	72422	AV ASIS MAROM JARDIM VITORIA
AG00014376	PKL7792	05/08/2023	51851	AV.JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00016630	PKN4B97	06/08/2023	73662	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00014857	PKO1A68	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00016455	PKR2070	05/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL
AG00015119	PKR9A06	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00015123	PKW3547	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00016456	PKW9316	05/08/2023	51851	AVENIDA ILHEUS - CENTRO
AG00005368	PKX7D76	05/08/2023	76331	RUA DO PRADO
AG00017218	PKY0981	01/08/2023	51851	AVENIDA CINQUENTENARIO.CENTRO
AG00014382	PKZ7070	05/08/2023	73662	AV. FERNANDO CORDIER CENTRO
AG00003875	PLB5802	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00003514	PLC3G94	02/08/2023	76331	AVENIDA PRINCESA ISABEL. SAO CAETANO
AG00005362	PLC9804	02/08/2023	76331	RUA DO PRADO
AG00016463	PLF4217	05/08/2023	57461	AVENIDA AMELIA AMADO - CENTRO COMERCIAL
AG00016850	PLG4J86	01/08/2023	76332	RUA JOSE SOARES PINHEIRO.CENTRO COMERCIAL
AG00017230	PLH1097	01/08/2023	76331	AV.ILHEUS CENTRO
AG00016452	PLI3591	01/08/2023	57461	AVENIDA AMELIA AMADO - CENTRO COMERCIAL
AG00017411	PLI3861	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00002147	PLI4242	04/08/2023	51852	AV DO CINQUENTENARIO N 561
AG00005365	PLJ9989	02/08/2023	76331	RUA DO PRADO



AG00017402	PLK4G11	03/08/2023	55500	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00015911	PLK4G53	01/08/2023	73662	AVENIDA ILHEUS
AG00003894	PLL1I68	01/08/2023	72422	AV ASIS MAROM JARDIM VITORIA
AG00003892	PLM1C83	01/08/2023	51851	RUA DALLA PAGALEL CENTRO
AG00017247	PLM4C92	04/08/2023	60501	AVENIDA JURACI MAGALHAES BAIRRO ALTO MIRANTE
AG00005360	PLN3I09	02/08/2023	73662	RUA DO PRADO
AG00003902	PLN7F29	04/08/2023	58431	AV AMELIA AMADO CENTRO
AG00016860	PLO0E56	04/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER.VENTRO
AG00016853	PLO1F76	01/08/2023	76332	AVENIDA ILHEUS
AG00017407	PLO1I53	03/08/2023	55680	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00003891	PLQ1I35	01/08/2023	72422	AV DO CINQUETENARIO CENTRO
AG00016462	PLS4H71	05/08/2023	57461	AVENIDA AMELIA AMADO - CENTRO COMERCIAL
AG00015600	PLU6E84	03/08/2023	55500	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00017401	PLU6E84	03/08/2023	55500	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00015924	PLU7H41	04/08/2023	57380	RUA RUI BARBOSA, CENTRO
AG00017245	PLV3D70	04/08/2023	76331	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO.CENTRO
AG00017416	PLW9H51	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00017242	PLY9E51	04/08/2023	76331	AV.FERNANDO CORDIER CENTRO
AG00017043	PPQ3G51	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00003904	PQA3H64	04/08/2023	60412	AV FERNANDO CORDIER CENTRO
AG00014383	PTD9F75	05/08/2023	57461	AV. AMELIA AMADO CENTRO COMERCIAL
AG00017240	PVQ7B75	04/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER.CENTRO
AG00017419	QCX1F70	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00017215	QET5909	01/08/2023	55680	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS. BAIRRO FERNANDO GOMES
AG00003898	QKQ6932	01/08/2023	72422	AV ASIS MAROM JARDIM VITORIA
AG00003896	QKQ6932	01/08/2023	72422	AV ASIS MAROM JARDIM VITORIA
AG00016459	QKR2283	05/08/2023	57461	AVENIDA AMELIA AMADO - CENTRO COMERCIAL
AG00015246	QNW0G11	06/08/2023	51852	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00016451	QQB1H97	01/08/2023	60501	AVENIDA AMELIA AMADO - CENTRO
AG00015918	QQS3307	04/08/2023	51851	AVENIDA CINQUENTENARIO, CENTRO
AG00014861	QQZ6B75	06/08/2023	51851	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO.
AG00015922	QTU3E93	04/08/2023	60412	AVENIDA AMELIA AMADO, CENTRO
AG00016859	QTU6H72	04/08/2023	76332	RUA PARANA.BAIRRO.JARDIM VITORIA
AG00017045	QTV3B60	05/08/2023	61220	AVENIDA DO CINQUENTENARIO, 561, CENTRO
AG00014063	QTY3F11	06/08/2023	57380	RUA MARIA FERREIRA 251
AG00017413	QXC7C48	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL



AG00016869	RBM6E59	04/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO COMERCIAL
AG00005369	RCO3D71	05/08/2023	73662	RUA DO PRADO
AG00016620	RCO8D50	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA / BAIRRO CALIFORNIA
AG00014385	RCQ6G70	05/08/2023	57461	AV. AMELIA AMADO CENTRO COMERCIAL
AG00016619	RCV4F55	03/08/2023	60412	RUA FRANCISCO DA SILVA ROCHA / CENTRO
AG00014384	RCW7C96	05/08/2023	57461	AV. AMELIA AMADO CENTRO COMERCIAL
AG00005370	RCX0D04	05/08/2023	76331	RUA DO PRADO
AG00017412	RCY2A31	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00003309	RCY8B62	06/08/2023	51851	RUA SANTA RITA CALIFORNIA
AG00014369	RCY8J91	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE BAIRRO PONTALZINHO
AG00003903	RCZ3D25	04/08/2023	60412	AV FERNANDO CORDIER CENTRO
AG00003886	RCZ5H58	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00014368	RCZ5J46	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE BAIRRO PONTALZINHO
AG00016856	RDB1H03	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER.CENTRO
AG00016870	RDB2D00	04/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO COMERCIAL
AG00003884	RDC9B20	01/08/2023	72422	AVENIDA DO CINQUETENARIO CENTRO
AG00002150	RDF0H98	04/08/2023	60501	AV FIRMINO ALVES N 356
AG00017229	RDF1J19	01/08/2023	76841	RUA ANTONIO MUNIZ. BAIRRO PONTALZINHO
AG00016865	RDF9E00	04/08/2023	76332	RUA ALMIRANTE TAMANDARE
AG00002148	RDG1J11	04/08/2023	60501	AV FIRMINO ALVES N 356
AG00016864	RDG9J91	04/08/2023	73662	AVENIDA FIRMINO ALVES.CENTRO
AG00016872	RDJ1J30	04/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO COMERCIAL
AG00003883	RDL2J99	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00003512	RDL8E48	02/08/2023	76332	AVENIDA FERNANDO CORDIER
AG00017029	RDN5D89	02/08/2023	57461	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO,111, CENTRO
AG00016861	RDO7E99	04/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER.VENTRO
AG00003897	RDP1J14	01/08/2023	72422	AVASIS MAROM JARDIM VITORIA
AG00014379	RDP4E00	05/08/2023	76331	AV.JOSE SOARES PINHEIROS BAIRRO CENTRO COMERCIO
AG00016457	RDP8D81	05/08/2023	76332	AVENIDA FERNANDO CORDIER - CENTRO
AG00017038	RDQ0G35	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00008702	RDQ6D20	01/08/2023	73662	AVENIDA PRINCESA ISABEL N88
AG00015247	RDQ7A72	06/08/2023	51930	AVENIDA JOSE MONSTANS BAIRRO SANTO ANTONIO
AG00013264	RDQ9D53	04/08/2023	76331	AVENIDA CINQUENTENARIO
AG00016441	RDR7E69	01/08/2023	51851	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - CENTRO COMERCIAL



AG00016851	REC2B38	01/08/2023	73662	RUA JOSE SOARES PINHEIRO.CENTRO COMERCIAL
AG00015120	RFA8I98	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00016450	RMO0D06	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER - CENTRO
AG00017035	RMO4D91	05/08/2023	60501	AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES, 356, CENTRO
AG00014371	RPA5F82	02/08/2023	76331	AV.ILHEUS
AG00015124	RPA8B12	31/07/2023	76331	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00017027	RPB5F18	02/08/2023	60412	RUA BELO HORIZONTE, 12, PONTALZINHO
AG00014064	RPC2C64	06/08/2023	60501	RUA ALMIRANTE TAMANDARE
AG00016855	RPC5F48	01/08/2023	60412	RUABELOHORIZONTE.BAIRRO DO PONTALZINHO
AG00017409	RPE3D42	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00017405	RPE3D42	03/08/2023	55500	AVENIDA PRINCESA ISABEL
AG00016858	RPE3G47	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER.
AG00003509	RPE5J54	02/08/2023	76331	AVENIDA FERNANDO CORDIER. CENTRO
AG00002152	RPE9B59	04/08/2023	60501	AV FIRMINO ALVES N 356
AG00017415	RPG8I20	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00016849	RPI1F76	01/08/2023	76332	RUA JOSE SOARES PINHEIRO.CENTRO COMERCIAL
AG00008698	RPJ2F02	01/08/2023	51851	AVENIDA AMELIA AMADO N140
AG00002149	RPM1J89	04/08/2023	60501	AV FIRMINO ALVES N 356
AG00015906	RPN4A66	01/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER, CENTRO
AG00003303	RPO6J89	06/08/2023	70481	RUA SANTA RITA CALIFORNIA
AG00017231	RPO7I33	04/08/2023	61220	AVENIDA CINQUENTENARIO.CENTRO
AG00005364	RPQ1E51	02/08/2023	73662	RUA DO PRADO
AG00016862	RPR1D86	04/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER.VENTRO
AG00015122	RPU6E75	31/07/2023	73662	AV. AMELIA AMADO, CENTRO COMERCIAL
AG00017418	RPW5D80	03/08/2023	55500	AV PRINCESA ISABEL
AG00003885	RQR5E77	01/08/2023	72422	AV DO CINQUENTENARIO CENTRO
AG00014450	RTA0I86	03/08/2023	60412	AVENIDA FERNANDO CORDIER - CENTRO
AG00016866	RTJ2F19	04/08/2023	76332	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO COMERCIAL
AG00017244	RVL5C06	04/08/2023	76332	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO CENTRO
AG00016871	RVO5F73	04/08/2023	73662	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO. CENTRO COMERCIAL
AG00003511	RZU6C78	02/08/2023	76332	AVENIDA FERNANDO CORDIER
AG00003302	SHS1J20	02/08/2023	57461	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO



INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade.
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas para CTB
54521	Estacionar no passeio
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
55680	Estacionar em local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
58431	Deixar de iniciar com antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo
61732	Deixar de dar preferência em interseção ã sinaliz, veículo circulando por rotatória
72690	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa do ciclomotor
73662	Dirigir o veiculo utilizando-se de telefone celular
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
54521	Estacionar no passeio
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha
61732	Deixar de dar preferência em interseção ã sinaliz, veíc circulando por rotatória
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
72690	Em movimento, deixar de manter acesa luz baixa do ciclomotor
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/ autoridade
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
72421	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa túnel com iluminação públ
72422	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas rodovias
76841	Conduzir motoc/ moton/ ciclomotor c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de proteção



72421	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa em túneis
72422	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa sob chuva, neblina ou cerração
72690	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetas/ciclomotores
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ão motorizado na faixa a ele destinada
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic não motorizado na faixa a ele destinada

Itabuna, 10 de Agosto de 2023

Thales Rodrigues da Silva





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº01/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, e em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023, realizado com a finalidade de suprir a necessidade de contratação temporária, pelo regime administrativo, de profissionais atuarem na Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, no Anexo Único deste Edital. Os convocados deverão comparecer na Sede da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS – **Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon-** Itabuna – Ba, munidos dos documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2023, em horário e data definidos no anexo conforme o cargo.

Documentos exigidos conforme Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

10.6 - No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) Cartão do CPF ou documento de identificação pessoal oficial, dentro do prazo de validade no território nacional que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- g) Comprovante de escolaridade, de acordo com a função pleiteada;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- j) Duas fotos 3X4;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho que regulamenta a profissão para os cargos de nível superior;
- m) Carteira de Habilitação Nacional – CNH para a função de motorista;
- n) Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções assinado, salvo nos casos constitucionalmente admitidos- **ANEXO VII** do edital.
- n) Comprovante de matrícula da faculdade nos cursos de Educação física e Pedagogia (Cargo: Orientador Profissional)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





AUXILIAR DE COZINHA DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 8:00 as 12:00 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	RITA MARQUES DA SILVA LIMA	405***-***-44	20232002405001473	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	GRACIELA BARBOSA SOUZA TINEL	042***-***-12	20232002042003263	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	VALDEMIR REIS DE SOUSA	005***-***-56	20232002005003342	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	GABRIEL JARDULI NOVAIS SANTOS	858***-***-24	20232002858003935	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	ANA PAULA DE JESUS SILVA	017***-***-54	20232002017000232	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	MARCONY AUGUSTO BOMFIM SANTOS	899***-***-53	20232002899000822	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	EMILIA CRISTINA GOMES MENEZES DE MELO	383***-***-82	20232002383004318	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	004***-***-54	20232002004003030	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	JAQUELINE SANTOS SILVA	021***-***-58	20232002021004262	CANDIDATO NEGRO
10.	EDELNICE SOUZA SANTOS	052***-***-31	20232002052005134	CANDIDATO NEGRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 8:00 as 12:00 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	RAYLANE DE SOUSA ALMEIDA	022***-***-51	20232003022000258	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	JOCILENE LAURA DOS SANTOS	046***-***-01	20232003046001234	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	REGIANE MORAES SANTOS	958***-***-25	20232003958003225	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	ANDERSON MATEUS JESUS SANTOS	074***-***-70	20232003074003634	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	ANA CRISTINA FERREIRA BOMFIM	332***-***-39	20232003332004385	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	DÉBORA SANTOS	028***-***-39	20232003028004405	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	NUCIA SILVA PEREIRA	735***-***-04	20232003735002643	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	MARIA ELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	981***-***-04	20232003981001186	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	ROSILDA PEREIRA COSTA	926***-***-00	20232003926001298	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	JOSE AUGUSTO DA SILVA	926***-***-00	20232003926006029	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	ELIGLEIDE SOARES RAMOS	010***-***-40	20232003010000471	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	ALÍCIO DE ALMEIDA MUNIZ	052***-***-38	20232003052001558	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	ROSILEIDE SOUZA NOVAIS	026***-***-97	20232003026004970	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS	010***-***-28	20232003010003897	CANDIDATO NEGRO
15.	MATEUS DE JESUS SANTOS	865***-***-32	20232003865000021	CANDIDATO NEGRO
16.	JOSÉ TADEU LINHARES DE SOUZA	290***-***-20	20232003290000380	CANDIDATO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





COZINHEIRA DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 8:00 as 12:00 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	GISÉLIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	285***.***-61	20232004285000410	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	GEORGIA CRISTINE VELOSO MUNIZ	915***.***-91	20232004915001571	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	VANILZA DIAS DE SOUZA	868***.***-15	20232004868002034	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	MARIA DA GLORIA GOMES DOS SANTOS	005***.***-59	20232004005001693	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	CLAUDIO SANTOS DE LIMA	395***.***-87	20232004395005216	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	JANILDES ALVES DA CRUZ	388***.***-00	20232004388005059	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	NILZA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	435***.***-68	20232004435003927	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	ADELINA DA CRUZ LIMA	031***.***-76	20232004031006201	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	DÉBORA EVELIN MOREIRA SANTOS	058***.***-00	20232004058001572	CANDIDATO NEGRO
10.	ANGELA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	696***.***-04	20232004696007012	CANDIDATO NEGRO

CUIDADOR DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 8:00 as 12:00 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	LAISA SANTOS SOUSA	031***.***-10	20232005031004401	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MENDES SANTOS	368***.***-68	20232005368003733	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	VERONICA CRUZ TOLENTINO	305***.***-33	20232005305004711	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	MARIA DO CARMO MENDES SANTOS	735***.***-04	20232005735003683	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	KATIANE SOUZA GÓES	025***.***-65	20232005025006366	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	NADJA LOPES ALMEIDA	290***.***-49	20232005290007309	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	SANDRA COELHO SANTOS	008***.***-02	20232005008005430	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	JOSE RICARDO SILVA SANTOS	056***.***-93	20232005056006769	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	ROSANGELA DE SOUSA FERNANDES	238***.***-15	20232005238006274	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	MATHEUS SANTOS CAETANO	859***.***-90	20232005859003216	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	LUANNA VITÓRIA NERIS SILVA	053***.***-88	20232005053003091	AMPLA CONCORRÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





12.	NAIANE SANTOS BITENCOURT	026***.***-06	20232005026002145	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	JUSSARA DIAS DE SOUZA NASCIMENTO	970***.***-72	20232005970000314	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	NAFTALY COSTA DE JESUS	857***.***-07	20232005857000882	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	LEIDIANE SANTOS SAMPAIO	003***.***-03	20232005003000853	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	VALERIA PEDRA MODESTO	888***.***-04	20232005888001495	AMPLA CONCORRÊNCIA
47.	TAMILA SOUZA SANTOS	078***.***-64	20232005078003191	CANDIDATO NEGRO
48.	LUZINETE VIEIRA SANTOS	921***.***-34	20232005921005897	CANDIDATO NEGRO
49.	ANA PAULA VILAS BOAS SANTOS	055***.***-47	20232005055006917	CANDIDATO NEGRO
50.	MARIANA VIANA SOUSA	062***.***-38	20232005062001091	CANDIDATO NEGRO

DIGITADOR
DATA:18/08/2023
HORÁRIO: 8:00 as 12:00
LOCAL: SEDE DA SEMPS

Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ELISANGELA SANTOS SILVA	915***.***-49	20232006915002915	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	SHEILA SILVA MARTINELLI	989***.***-72	20232006989005244	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	CAMILA SANTOS DE BRITO	052***.***-77	20232006052004088	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	LORENA NASCIMENTO SILVA RAMOS	048***.***-03	20232006048000053	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	GENOVEVA RIBEIRO DANTAS	055***.***-02	20232006055004417	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	ALINE SANTANA SANTOS	000***.***-31	20232006000001470	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	GUSTAVO BRITO LOYOLA DOS SANTOS	078***.***-80	20232006078005398	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	VERONICA CARLA OLIVEIRA DE MOURA	860***.***-63	20232006860000231	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	AUGUSTO CÉSAR GOMES SANTOS	602***.***-25	20232006602001136	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	JENIFFER DA SILVA GOMES	150***.***-31	20232006150006361	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	SHIRLEY KRUSCHEWSKY DE ARAUJO	006***.***-45	20232006060007234	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	TAILANA ALMEIDA DOS SANTOS	085***.***-30	20232006085000940	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	ALEX ROSA DOS SANTOS	032***.***-89	20232006032000103	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	THÁÍS HELENO SCHAUN DE ARAÚJO	046***.***-02	20232006046005823	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	JOSIANA FERREIRA SANTOS	578***.***-15	20232006578002607	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	JEAN PAULO NASCIMENTO FERREIRA	864***.***-47	20232006864005555	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	KAIC RANGEL SANTANA DA SILVA	070***.***-09	20232006070005874	CANDIDATO NEGRO
18.	VANESSA RAMOS SANTANA	048***.***-75	20232006048000261	CANDIDATO NEGRO
19.	JOÃO VICTOR SANTOS GÓES	071***.***-48	20232006071005684	CANDIDATO NEGRO
20.	JÚLIA KATHELEN BARBOSA FRANCA	085***.***-37	20232006085001718	CANDIDATO NEGRO

~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





ENTREVISTADOR DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 13:30 as 17:30 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	IVALUCIA REIS CIRINO	405***.***-34	20232007405002472	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	ALINE SOUZA SANTOS	003***.***-59	20232007003003435	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	MARTA NASCIMENTO DOS REIS	790***.***-87	20232007790005566	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	JAIR NIZA DOS SANTOS FILHO	011***.***-11	20232007011000188	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	ELANE SIMOES DOS SANTOS	026***.***-06	20232007026005688	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	JEFFERSON MACHADO SILVA	065***.***-06	20232007065004141	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	PEDRO ELIAS TEODORO SANTOS PEREIRA	064***.***-21	20232007064005815	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	GLEISE SANTO DE SOUZA	068***.***-50	20232007068006671	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	RACHEL SAMPAIO A GONÇALVES	070***.***-54	20232007070005114	CANDIDATO NEGRO
18.	PAULA TYNAY CONCEIÇÃO SANTOS	861***.***-45	20232007861005757	CANDIDATO NEGRO

FACILITADOR DE OFICINA DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 13:30 as 17:30 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	CLAUDIA MARIA CORREIA HELENO DE ARAUJO	290***.***-04	20232008290003643	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	246***.***-04	20232008246001790	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	WELLINGTON BATISTA QUINTAS	956***.***-72	20232008956000908	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	AMARA SAMPAIO DE OLIVEIRA	025***.***-74	20232008025003568	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	ARIANE SANTOS SANTANA	047***.***-66	20232008047006561	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	JOÃO VITOR DE JESUS SILVA	042***.***-36	20232008042002832	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS GONÇALVES	652***.***-15	20232008652003120	CANDIDATO NEGRO
20.	ANA PAULA PEREIRA DE JESUS	989***.***-53	20232008989003467	CANDIDATO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





MOTORISTA DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 8:00 as 12:00 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	EMERSON ALVES BERNARDO	021***.***-07	20232010021000252	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	IVAN PRATES DE SANTANA	586***.***-00	20232010586005881	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	ANTONIO MARCOS SANTOS DE ARAUJO	651***.***-00	20232010651006332	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	JOSE ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	463***.***-34	20232010463004133	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	MARIO IDELFONSO DOS SANTOS	987***.***-87	20232010987000505	CANDIDATO NEGRO

ORIENTADOR SOCIAL DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 13:30 as 17:30 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	GERALNEIDE SALES FREIRE	493***.***-91	20232012493000072	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	KARINE ELANE BERTHOLDO DOS SANTOS	967***.***-97	20232012967001928	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	MARIA APARECIDA NASCIMENTO CRUZ	396***.***-49	20232012396003078	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	GILVANICE CUNHA ALMEIDA	181***.***-63	20232012181003996	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	CIRO OLIVEIRA SANTOS	354***.***-58	20232012354000998	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	GIULLIANA SEARA SOUSA	005***.***-19	20232012005004018	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	YASMIN BORGES DE AMORIM	078***.***-90	20232012078000691	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	PAULO ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO	048***.***-58	20232012048004216	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	JOALISSON SANTANA CARLOS MACEDO	056***.***-88	20232012056004031	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	LAYSA COSTA FERREIRA	060***.***-42	20232012060000001	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	JACQUELINE BATISTA SOUSA	087***.***-90	20232012087004155	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	JESSICA ARRUDA SANTOS	042***.***-69	20232012042005023	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	RUAN DE SOUSA ALENCAR	050***.***-23	20232012050004102	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	FLAVIO AMANCIO DE SOUZA	529***.***-00	20232012529004276	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	RONALDO SANTOS SOARES	033***.***-00	20232012033001511	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	JOSÉ WESLEY ANDRADE DOS SANTOS	924***.***-10	20232012924002066	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	ANDREA ALEXANDRA DIAS DO ESPÍRITO SANTO NOGUEIRA	767***.***-91	20232012767001904	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	DEVANIA DE ARAUJO SANTOS	023***.***-22	20232012023005431	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	NELMA CARVALHO CEZAR	186***.***-91	20232012186005242	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	MARIA APARECIDA LAYTYNHER DA SILVA	471***.***-20	20232012471000769	AMPLA CONCORRÊNCIA
21.	LAYRA ROCHA OLIVEIRA	028***.***-51	20232012028002449	AMPLA CONCORRÊNCIA
22.	ELAINE CRISTINA MIRANDA CALAZANS	991***.***-20	20232012991003700	AMPLA CONCORRÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





ITABUNA
PREFEITURA

23.	FERNANDA FELIX DE OLIVEIRA	293***.***-80	20232012293003438	AMPLA CONCORRÊNCIA
24.	DEBORA ATAIDE SILVEIRA	971***.***-00	20232012971002675	AMPLA CONCORRÊNCIA
25.	JEAN SILVA DOS SANTOS	862***.***-04	20232012862001054	AMPLA CONCORRÊNCIA
26.	NAILDA SILVA DE OLIVEIRA	008***.***-13	20232012008002056	AMPLA CONCORRÊNCIA
27.	NÚBIA NUNES LIMA	478***.***-20	20232012478001788	AMPLA CONCORRÊNCIA
28.	TÂNIA KRUSCHEWISKY FRANCA D NASCIMENTO	155***.***-04	20232012155003750	AMPLA CONCORRÊNCIA
29.	ERICK DE SANTANA MACHADO	056***.***-35	20232012056006128	AMPLA CONCORRÊNCIA
30.	IANA CASSIA RODRIGUES DE SOUSA	498***.***-87	20232012498007218	CANDIDATO NEGRO
31.	RENATA JOANE MESSIAS SILVA	085***.***-06	20232012085006553	CANDIDATO NEGRO
32.	KÁTIA SHIRLEY NASCIMENTO SOUZA	509***.***-34	20232012509004514	CANDIDATO NEGRO
33.	THIELI DIRCE NASCIMENTO SIQUEIRA	074***.***-70	20232012074005173	CANDIDATO NEGRO
34.	INARA LUANDA VIANA SOUSA	099***.***-08	20232012099000710	CANDIDATO NEGRO
35.	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	859***.***-26	20232012859003525	CANDIDATO NEGRO
36.	NAUANNA SANTOS PEREIRA	012***.***-08	20232012012000350	CANDIDATO NEGRO

ORIENTADOR PROFISSIONAL

DATA:18/08/2023

HORÁRIO: 13:30 as 17:30

LOCAL: SEDE DA SEMPS

Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	IRLANDIA SILVA FARIAS	828***.***-34	20232011828004005	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MÉRCIA RODRIGUES LIMA	289***.***-88	20232011289003543	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	LUDIMILA SANATANA SILVA MENDES	034***.***-05	20232011034002003	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	MARIA AMÉLIA DE JESUS MARQUES MORAIS	559***.***-53	20232011559002007	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	THAYNA GABRIELA CONCEICAO RODRIGUES	071***.***-12	20232011071000168	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	ALDECI NEVES DA SILVA	065***.***-96	20232011065005787	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	MARIVALDA CONSTÂNCIA FOS SANTOS	463***.***-72	20232011463004559	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	LEANDRA RODRIGUES DE LIMA NETO	176***.***-67	20232011176001562	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	KLEITON PEREIRA DE OLIVEIRA	065***.***-02	20232011065002341	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	ADRIANA MOTA DE ASSIS	454***.***-68	20232011454001577	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
11.	ÉLLEN TAVARES DE SOUZA QUERINO	041***.***-80	20232011041006992	CANDIDATO NEGRO
12.	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	077***.***-99	20232011077002968	CANDIDATO NEGRO
13.	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	019***.***-37	20232011019002649	CANDIDATO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





PORTEIRO DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 8:00 as 12:00 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	VALDEIR REIS DA SILVA	058***.***-31	20232013058001049	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS FILHO	982***.***-49	20232013982006403	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	ERIVELTON LIMA DA SILVA	677***.***-15	20232013677002058	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	ADENILTON SANTOS MOREIRA	655***.***-00	20232013655001155	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	REINALDO ALVES LIMA	984***.***-72	20232013984002740	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	ANTONIO CARLOS COSTA	289***.***-53	20232013289004153	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	MARCOS MARINHO DOS SANTOS	926***.***-04	20232013926005364	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	JOELCIO DA SILVA MOREIRA	408***.***-68	20232013408005172	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	JOSÉ WELLINGTON CARVALHO DE MELO	979***.***-91	20232013979006341	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	WELLINGTON ESMERALDO DE AZEVEDO	969***.***-34	20232013969004859	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	VAGNER LOPES DE OLIVEIRA	008***.***-73	20232013008001996	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	HEITOR CONRADO FONTES	057***.***-12	20232013057005795	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	RODRIGO BISPO DE JESUS	861***.***-56	20232013861000166	CANDIDATO NEGRO
14.	RONALDO BARBOSA DA SILVA	005***.***-86	20232013005001322	CANDIDATO NEGRO
15.	WALLACE MESSIAS MENDES PEREIRA	065***.***-12	20232013065005528	CANDIDATO NEGRO

SUPERVISOR DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 8:00 as 12:00 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	THAMIRES DOS SANTOS SILVA	032***.***-95	20232019032002863	AMPLA CONCORRÊNCIA

TECNICO ADMINISTRATIVO DATA:18/08/2023 HORÁRIO: 13:30 as 17:30 LOCAL: SEDE DA SEMPS Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	YAGO SOUSA SANTOS	066***.***-78	20232016066001117	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	JACQUELINE LOPES VIEIRA DA SILVA	908***.***-68	20232016908006783	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	SUSELI BARBOSA SANTOS	053***.***-86	20232016053000868	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	YGOR OLIVEIRA SILVA	082***.***-75	20232016082005883	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	MARÍLIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	932***.***-53	20232016932002836	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	DAVIDSON FELIPE SANTANA DA SILVA	062***.***-12	20232016062005868	AMPLA CONCORRÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





ITABUNA
P R E F E I T U R A

7.	DANIELLE SOARES FREITAS	034***.***-66	20232016034004421	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	VIVIANE OLIVEIRA SANTOS	929***.***-34	20232016929005543	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	JOAO VICTOR DE ANDRADE SILVA	060***.***-61	20232016060004646	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	MARCOS BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS	859***.***-75	20232016859002343	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	PALOMA SMITH LIMA SIMAS	028***.***-40	20232016028005942	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	DORALICE DOS SANTOS	132***.***-49	20232016132001255	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	JAILTON DIAS PIRES DE QUEIROZ	225***.***-00	20232016225002199	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	ANDREZA CHAGAS DA SILVA	065***.***-26	20232016065004038	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	BIANCA MUNIZ LEITE	036***.***-32	20232016036005680	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	LAYSA DUTRA SANTOS BORGES	026***.***-03	20232016026005837	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	ANDRÉA SOUZA LIMA	933***.***-04	20232016933001598	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	NATALI SOUSA LIMA	014***.***-40	20232016014006485	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	ELANE VERUSCA NETO MARQUES	058***.***-77	20232016058005445	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	CLEIDE AGUIAR NERES	708***.***-30	20232016708001695	AMPLA CONCORRÊNCIA
21.	GISLIANE LOPES VIEIRA DA SILVA	015***.***-45	20232016015006224	AMPLA CONCORRÊNCIA
22.	TEREZINHA CAMPOS DE AZEVEDO	967***.***-06	20232016967004497	AMPLA CONCORRÊNCIA
23.	VERA LUCIA QUEIROZ AMORIM	549***.***-20	20232016549000110	CANDIDATO NEGRO
24.	MAYNE DE OLIVEIRA BRITO SILVA	857***.***-50	20232016857004816	CANDIDATO NEGRO
25.	CAMILA SANTIAGO NASCIMENTO	050***.***-10	20232016050001013	CANDIDATO NEGRO
26.	ANTONIO JOSE DOS SANTOS SENA	082***.***-01	20232016082005968	CANDIDATO NEGRO
27.	ANTONIO CARLOS CUSTÓDIO DE SOUZA	522***.***-15	20232016522001824	CANDIDATO NEGRO
28.	LORENA ESTEVAM SANTOS	065***.***-07	20232016065001610	CANDIDATO NEGRO
29.	ANA CARLA DE CARVALHO E ALVES MAGALHAES	583***.***-00	20232016583007061	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.



**TECNICO EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDE**

DATA:18/08/2023

HORÁRIO: 8:00 as 12:00

LOCAL: SEDE DA SEMPS

Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	PABLO NASCIMENTO CARDOZO	009***.***-13	20232017009000783	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	ALAN DOS SANTOS ANDRADE FERREIRA	034***.***-31	20232017034005015	AMPLA CONCORRÊNCIA

VISITADOR

DATA:18/08/2023

HORÁRIO: 8:00 as 12:00

LOCAL: SEDE DA SEMPS

Avenida Félix Mendonça, 569- Praça do Góes Calmon- Itabuna – Ba

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	MARIA ROSA BATISTA COTTA	805***.***-00	20232018805003376	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MARISE ALVES DOS SANTOS	416***.***-04	20232018416001663	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	GILSON SILVA DÓREA	975***.***-44	20232018975001296	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	ANDRESA SOUSA VIANA DE ALMEIDA	064***.***-04	20232018064005189	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	ICARO BERTO SOUZA NASCIMENTO	064***.***-33	20232018064005541	CANDIDATO NEGRO

Itabuna – BA, 09 de Agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
 Prefeito Municipal de Itabuna

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
 45607-001 – Itabuna – Bahia.





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

RETIFICAÇÃO Nº 006/2023 DO EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA
VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais em vigor, torna público a Retificação nº 006/2023 do EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023 INCLUINDO NA RELAÇÃO OS NOMES ABAIXO RELACIONADOS POR TEREM PARTICIPADO DO PROCESSO NO DIA E HORÁRIOS INDICADOS E NÃO TEREM SEUS NOMES PUBLICADOS.

NOME	CARGO
ALEX ROSA DOS SANTOS	DIGITADOR
CARLOS HUMBERTO SILVA ARANHA	ENTREVISTADOR
JÉSSICA CAROLINE BATISTA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
JOSÉ TADEU LINHARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIVAL SILVA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL
KAIC RANGEL SANTANA DA SILVA	DIGITADOR
KLEITON PEREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR PROFISSIONAL
LORENA ESTEVAM SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO

Itabuna – BA, 09 de Agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito Municipal de Itabuna





RETIFICAÇÃO Nº. 007/2023 DO EDITAL HOMOLOGÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 09/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, RETIFICA , na parte que indica, o edital supracitado. Devido a inclusão na relação de confirmação da verificação do pertencimento, por terem participado do processo no dia e horários indicados e não terem seus nomes na lista publicada - retificação de nº06/2023 do processo seletivo simplificado nº. 002/2023

Onde se lê:

EDITAL HOMOLOGÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
17.	CAMILA SANTOS COSTA	039***.***-31	20232001039006391	CANDIDATO NEGRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
16.	URSULENE VAZ SANTANA	690***.***-91	20232003690002575	CANDIDATO NEGRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
14.	MARCELA DA PAIXAO SANTOS	019***.***-44	20232003019000312	CANDIDATO NEGRO
15.	FERNANDA SANTOS GOMES	049***.***-65	20232003049000765	CANDIDATO NEGRO
16.	MARIA POLIANA FERREIRA DOS SANTOS	058***.***-50	20232003058002913	CANDIDATO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.

1





DIGITADOR APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
17.	VANESSA RAMOS SANTANA	048***.***-75	20232006048000261	CANDIDATO NEGRO
18.	JOÃO VICTOR SANTOS GÓES	071***.***-48	20232006071005684	CANDIDATO NEGRO
19.	JÚLIA KATHELEN BARBOSA FRANCA	085***.***-37	20232006085001718	CANDIDATO NEGRO
20.	DAIANE CORNELIO DE SOUZA	019***.***-30	20232006019000296	CANDIDATO NEGRO

DIGITADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
17.	ADSON LACERDA FIGUEIREDO	044***.***-63	20232006044001705	CANDIDATO NEGRO
18.	LUCIANA QUEIROZ NASCIMENTO	032***.***-06	20232006032006070	CANDIDATO NEGRO
19.	LEONARDO DA SILVA CÂMARA	041***.***-65	20232006041002719	CANDIDATO NEGRO
20.	ALANA DO NASCIMENTO SILVA	057***.***-36	20232006057001905	CANDIDATO NEGRO

ENTREVISTADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
19.	ROSEMEIRE ARAÚJO SANTANA	028***.***-96	20232007028001397	CANDIDATO NEGRO
20.	PATRÍCIA DE JESUS SANTOS	056***.***-58	20232007056000309	CANDIDATO NEGRO

TECNICO ADMINISTRATIVO APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
28.	PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO	055***.***-07	20232016055004876	CANDIDATO NEGRO

TECNICO ADMINISTRATIVO CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
24..	WILDSON CALHAU DOS SANTOS	057***.***-43	20232016057003389	CANDIDATO NEGRO
25.	ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO	005***.***-02	20232016005002225	CANDIDATO NEGRO
26.	THAYNA LAIS SANTOS SILVA	860***.***-30	20232016860000065	CANDIDATO NEGRO
27.	ÂNGELA SANTOS SOUSA	804***.***-53	20232016804005152	CANDIDATO NEGRO
28.	LARISSA SANTOS ALMEIDA	033***.***-80	20232016033000023	CANDIDATO NEGRO
29.	WESLY BRUNO DE SOUSA MATOS	824***.***-34	20232016824000637	CANDIDATO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.





PSICOLOGO CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
13.	KIANA MATOS MODESTO BRITO	083***.***-93	20232014083006554	CANDIDATO NEGRO
14.	ALANA SANTOS GUIMARÃES	042***.***-20	20232014042005141	CANDIDATO NEGRO
15.	LAIS SANTANA DAMASIO	037***.***-86	20232014037006075	CANDIDATO NEGRO

VISITADOR APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
5.	ÁTILA MENDES REBOUÇAS	077***.***-42	20232018077005705	CANDIDATO NEGRO

VISITADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ICARO BERTO SOUZA NASCIMENTO	064***.***-33	20232018064005541	AMPLA CONCORRÊNCIA

Leia-se:

EDITAL HOMOLOGÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
17.	KARLA MARIANNA SANTOS DE AZEVEDO	044***.***-50	20232001044002664	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	CAMILA SANTOS COSTA	039***.***-31	20232001039006391	CANDIDATO NEGRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
16.	JOSÉ TADEU LINHARES DE SOUZA	290***.***-20	20232003290000380	CANDIDATO NEGRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
14.	URSULENE VAZ SANTANA	690***.***-91	20232003690002575	CANDIDATO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.

3





15.	MARCELA DA PAIXAO SANTOS	019***.***-44	20232003019000312	CANDIDATO NEGRO
16.	FERNANDA SANTOS GOMES	049***.***-65	20232003049000765	CANDIDATO NEGRO

DIGITADOR APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
17.	KAIC RANGEL SANTANA DA SILVA	070***.***-09	20232006070005874	CANDIDATO NEGRO
18.	VANESSA RAMOS SANTANA	048***.***-75	20232006048000261	CANDIDATO NEGRO
19.	JOÃO VICTOR SANTOS GÓES	071***.***-48	20232006071005684	CANDIDATO NEGRO
20.	JÚLIA KATHELEN BARBOSA FRANCA	085***.***-37	20232006085001718	CANDIDATO NEGRO

DIGITADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
17.	DAIANE CORNELIO DE SOUZA	019***.***-30	20232006019000296	CANDIDATO NEGRO
18.	ADSON LACERDA FIGUEIREDO	044***.***-63	20232006044001705	CANDIDATO NEGRO
19.	LUCIANA QUEIROZ NASCIMENTO	032***.***-06	20232006032006070	CANDIDATO NEGRO
20.	LEONARDO DA SILVA CÂMARA	041***.***-65	20232006041002719	CANDIDATO NEGRO

ENTREVISTADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
19.	CARLOS HUMBERTO SILVA ARANHA	583***.***-68	20232007583001291	CANDIDATO NEGRO
20.	ROSEMEIRE ARAÚJO SANTANA	028***.***-96	20232007028001397	CANDIDATO NEGRO

TECNICO ADMINISTRATIVO APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
28.	LORENA ESTEVAM SANTOS	065***.***-07	20232016065001610	CANDIDATO NEGRO

TECNICO ADMINISTRATIVO CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
24..	PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO	055***.***-07	20232016055004876	CANDIDATO NEGRO
25.	WILDSON CALHAU DOS SANTOS	057***.***-43	20232016057003389	CANDIDATO NEGRO
26.	ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO	005***.***-02	20232016005002225	CANDIDATO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.

4





27.	THAYNA LAIS SANTOS SILVA	860***.***-30	20232016860000065	CANDIDATO NEGRO
28.	ÂNGELA SANTOS SOUSA	804***.***-53	20232016804005152	CANDIDATO NEGRO
29.	LARISSA SANTOS ALMEIDA	033***.***-80	20232016033000023	CANDIDATO NEGRO

**PSICOLOGO
CADASTRO RESERVA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
13.	KIANA MATOS MODESTO BRITO	083***.***-93	20232014083006554	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	ALANA SANTOS GUIMARÃES	042***.***-20	20232014042005141	CANDIDATO NEGRO
15.	LAIS SANTANA DAMASIO	037***.***-86	20232014037006075	CANDIDATO NEGRO
16.	VANILSON FERNANDES DOS SANTOS	457***.***-20	20232014457006034	CANDIDATO NEGRO

**VISITADOR
APROVADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
5.	ICARO BERTO SOUZA NASCIMENTO	064***.***-33	20232018064005541	CANDIDATO NEGRO

**VISITADOR
CADASTRO RESERVA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ÁTILA MENDES REBOUÇAS	077***.***-42	20232018077005705	AMPLA CONCORRÊNCIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna – Bahia, 09 de Agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito Municipal de Itabuna

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.

5





RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DAS OSC

Conforme Edital de nº 006/CMDCA/2023 foi realizado o chamamento público destinado a seleção pública de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente financiados pelo FMDCA. Onde consta a data da sua publicação em diário oficial em 11/07/2023, com o recebimento das propostas no dia 21/07/23.

Tabela 01. Instituições que entregaram as propostas no dia e local determinado no edital.

Nº	INSTITUIÇÕES	CNPJ
1	ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais	17.798.849/0003-17
2	GACC – GRUPO DE Apoio à Criança com Câncer – Sul/BA	01.592.808/0001-78
3	AMA – Associação DE Pais E Amigos DO Autista DE Itabuna	32.614.762/0001-74
4	APOSDEN/BA Associação de Pais e portadores das Síndromes deficitárias Neurológicas - Núcleo Cuidar	07.474.504/0001-92
5	Centro Comunitário e Creche Irmã Margarida	40.695.439/0001-09
6	Lar Fabiano de Cristo – Casa de Raquel	33.948.381/0099-06
7	Associação Filantrópica Ana Lúcia Andrade – Missão Fala	28.975.105/0001-85
8	Associação Padre Paulo Tonucci	04.767.123/0001-03

No dia 26 de julho de 2023 nos reunimos para abertura dos envelopes contendo as propostas das OSC, conferindo a existência da documentação solicitada, conforme tabela inserida abaixo.

Tabela 02.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 98227-1719

M. Alves
[Handwritten signatures]





INSTITUIÇÕES	ADRA	GACC	AMA	NÚCLEO CUIDAR	CRECHE IRMÃ MARGARIDA	LAR FABIANO	MISSÃO FALA	ASSOCIAÇÃO Tonucci
EIXOS	1	1	3	N	3	3	3	1 & 3
DOCUMENTOS								
A) Ter objetivos estatutários ou regimentais, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, Inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da lei federal nº 13.019, de 2014)	N	A	A	A	A	A	A	A
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art 33, caput, inciso III da Lei Federal nº 13.019, de 2014)	N	A	A	A	A	N	A	A
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da lei Federal nº 13.019, de 2014)	N	A	A	A	P	A	A	A
d) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014)	N	A	A	A	A	A	A	A

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
 E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 98227-1719





e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33. inciso V, alínea "b" , da Lei Federal nº 13.019, de 2014	N	N	A	A	A	A	A	A
f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos , para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria , tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;	N	P	A	A	A	A	A	A
g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária , de contribuições de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)	N	A	A	A	A	A	A	A
h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa , certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014	N	A	A	A	A	A	A	A
i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor de carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34,	N	A	A	A	A	P	N	A

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
 E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 98227-1719

M. S. S.





caput, inciso V e VI , da Lei Federal nº 13.019, de 2014)								
j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII , da Lei Federal nº 13.019, de 2014)	N	A	A	A	A	A	P	A
k) apresentar certificado de registro e de inscrição do programa de ação junto ao CMDCA	N	A	A	N	A	A	A	A
l) declaração de ciência	A	A	A	N	A	A	A	A
m) Plano de trabalho	A	A	A	A	A	A	A	A

Legenda :

Atende = A

Não atende = N

Atende em parte= P

No dia 01 de agosto de 2023 foi realizada a avaliação dos critérios de classificação , conforme item 7 do edital. Avaliação dos critérios (de 0 a 5 pontos)

INSTITUIÇÕES	GACC	AMA	NÚCLEO CUIDAR	CRECHE IRMÃ MARGARIDA	LAR FABIANO	MISSÃO FALA	ASSOCIAÇÃO Tonucci
CRITÉRIOS							
a) adequação da proposta para o alcance das metas nelas indicadas em congruência com as metas indicadas no Edital	5	5	5	5	5	3	5
b) adequação da proposta aos objetivos do edital	5	5	5	5	5	2	5
c) compatibilidade entre os valores apresentados na proposta e as informações contidas neste edital	3	5	4	4	4	4	5

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA

E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 98227-1719





d) compatibilidade entre a especificação e a qualificação dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis na proposta	0	5	5	5	5	5	5
e) qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, conforme currículo de experiências e de declarações de reconhecimento de suas práticas	0	0	0	5	5	0	5
f) existência de programa de aprendizagem, de diversidade e de inclusão de pessoas com deficiência	5	5	5	5	5	0	5
g) Instituições cadastradas no CMDCA	5	5	0	5	5	5	5
PONTUAÇÃO TOTAL	23	30	24	34	34	19	35

Ordem de classificação das OSC, após avaliação documental e das propostas apresentadas.

- 1º) Associação Padre Paulo Tonucci
- 2º) Creche Irmã Margarida
- 3º) Lar Fabiano
- 4º) AMA
- 5º) Núcleo Cuidar
- 6º) GACC
- 7º) Missão FALA
- 8º) ADRA

Resultado final: Tendo em vista que o edital contempla apenas 6 instituições, constatamos que foram contempladas para o recebimento do valor que se encontra no FMDCA as seguintes instituições:

- a) Associação Padre Paulo Tonucci,
- b) Creche Irmã Margarida,
- c) Lar Fabiano de Cristo,
- d) AMA,
- e) Núcleo Cuidar e
- f) GACC.

Itabuna, 08 de agosto de 2023.

Comissão de Análise de Projeto do CMDCA/ITABUNA,

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 98227-1719





Fernanda Andrade R. L. da Silva

Fernanda Andrade Rodrigues Lopes da Silva
(Secretaria de Saúde)

Kátia Guedes de Azevedo

Kátia Guedes de Azevedo
(Creche Pequeno Lar)

Lilian Carla Gomes Santana

Lilian Carla Gomes Santana
(Associação Santa Cruz do Ijexá – ASSANCRI)

Nilcéia Ribeiro dos Santos

Nilcéia Ribeiro dos Santos
(Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SIURB)

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 98227-1719



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDD4-14F3-AEB8-3565-855F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDD4-14F3-AEB8-3565-855F



Hash do Documento

0dfe6d5a1140bdf973c5e9d63ecc7ad7fd390bdc85bc1b31e7a4741cdceb77c9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/08/2023 21:13 UTC-03:00